



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



### EDITAL

Pregão Eletrônico nº 2022.08.29.1  
Banco do Brasil nº 961625

A Prefeitura Municipal de Crato, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados pelo ato N° 3012002/2021-GP, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

**1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA**

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

**4. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANIMAL - UPA, PARTE INTEGRANTE DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE,** conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no portal do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/09/2022 ÀS 08H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2022 ÀS 08H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/09/2022 ÀS 10H:30MIN

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**7. DO ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO**

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63100-347.

7.2. Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Crato: das 8h às 17h.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, com a seguinte



dotação orçamentária: **11.01.8.542.0281.2.177.0000 - Implantação e Manutenção do Programa de Castração de Animais em Situação de Rua - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.**

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. **OS LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 18** são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, da lei complementar N°123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.4. **OS LOTES 16 e 17** é de ampla disputa. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014..

9.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

*(Handwritten signature)*



9.5.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

#### **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, consignando o prego global do(s) lote(s)/item(ns), incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

10.2. A proposta devera explicitar nos campos os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante.

10.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem Clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, conforme o caso, nos termos do Anexo I - Termo de Referenda deste edital.

10.2.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10,4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. Abertas as propostas, a pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade delas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

#### **12. DA ETAPA DE LANCES**

12.1. A pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

P



12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**  
12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a pregoeira nem aos demais participantes.

12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.6. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.4.7. No caso de desconexão entre a pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectara a

P



existência de situação de empate ficto nos itens de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor prego da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificara a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitira mensagem, cabendo a pregoeira dar por encerrada a disputa do lote.

12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta valida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.3. O sistema informara a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

13.1. A pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor prego.

13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocara a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 10.2.1 deste edital.

13.1.3. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificara a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13.2, Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos e causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.4. Após a apresentação da proposta não cabe desistência.

### **14. DA PROPOSTA COMERCIAL**

(P)



14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos produtos, quantitativos e demais informações relativas ao produto ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

## 15. DA HABILITAÇÃO

### 15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.1.6. **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

### 15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da



licitação (fornecimento e instalação de câmara fria), mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

#### **15.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

15.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

15.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Familiar com a administração pública municipal, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Empregatício nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei Nº 8.666/93, conforme modelo constante dos anexos deste edital.



15.5.5. Declaração, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

**15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido no anexo do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

#### **15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por lote, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.1.1. A proposta final para o item não poderá conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, devendo o licitante, readequar o valor do(os)







item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

### 16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.2. Até 03 (três) dias úteis anterior a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Protocolo no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63100-347 ou no e-mail [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com), até as 17:00 hs, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o n° do pregão e o órgão responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo



convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão da pregoeira não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste Edital.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação dar-se-á pela pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de



licitação;

f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 14/2014;

20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.

20.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. **Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.**

22.2. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida



ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Crato-CE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. A pregoeira e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. A pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Crato-CE.

22.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

22.15. **Todas as notificações/advertências/convocações (assinatura do contrato) para as empresas participantes e/ou vencedora serão feitas via DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DO CRATO (www.crato.ce.gov.br/diário-oficial).**

### 23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Crato - CE, 08 de setembro de 2022

Valéria do Carmo Moura  
Pregoeira



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

*C*

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

**2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANIMAL – UPA, PARTE INTEGRANTE DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE,** conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. Justifica-se pela necessidade de equipar a unidade de pronto atendimento animal – UPA, objetivando oferecer serviços especializados de consulta e tratamento de doenças para os animais domésticos de pequeno porte, como gatos e cachorros.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS****LOTE 1 - EXCLUSIVO ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, UNIDADE.	UND	3

**LOTE 2 - EXCLUSIVO ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO, ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,92 M, PROFUNDIDADE 0,42 M, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO EM X PARA AS LATERAIS E FUNDO, 24 USG, LARGURA PRATELEIRAS 920 MM, PROFUNDIDADE PRATELEIRAS 300 MM, UNIDADE	UND	3
2	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO MDF, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COR TAMPO AZUL, QUANTIDADE GAVETAS 2 UN, LARGURA 1,20 M, ALTURA 0,67 M, COR ESTRUTURA AZUL E CINZA, ACABAMENTO ESTRUTURA NIQUELADO, UNIDADE.	UND	3
3	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO, APOIO BRACO COM BRAÇOS REVESTIDO EM POLIURETANO NA COR PRETA, REGULAGEM VERTICAL COM REGULAGEM, COR PRETA, COR ESTRUTURA PRETA, UNIDADE.	UND	5
4	ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN. 3MM ESPESSURA, MATERIAL PRATELEIRAS 3 PRATELEIRAS VIDRO CRISTAL C/ MÍN. 3MM ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS 2 PORTAS C/ FECHADURA TIPO YALE C/ CHAVES UN, ALTURA 1,50 M, LARGURA 0,50, PROFUNDIDADE 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA EM AÇO C/CANTOS ARREDONDADOS, TIPO PRATELEIRAS ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES ADICIONAIS TETO/FUNDO CHAPA AÇO Nº20, PÉS C/PONTEIRA BORRACHA, UNIDADE.	UND	2
5	ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS (800 X 470 X 740) (ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	1

8  
JPC



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6	ARMÁRIO MÍDIO 02 PORTAS. TAMPO BP 25 MM. ESPESSURA DO TAMPO: 25 MM. COSTA, LATERAIS, FRENTE E PORTA : 15MM. PORTAS: 02 PORTAS. PRATEIRAS: 02 BANDEJAS.DIMENSÕES ESTIMADAS (COM POSSIBILIDADE DE VARIAÇÃO EM ATÉ 5% PARA MAIS OUMENOS);LARGURA:80CM PROFUNDIDADE:45CM ALTURA:110CM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	3
7	ARMÁRIO ALTO EMACO ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26/0,45 MM. POSSUI 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE DE 20 KG POR PRATELEIRA. FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA. 2 PORTAS, COR: ARGILA. CHAPA: 26/0,45 MM, 4 PRATELEIRAS DESMONTÁVEIS. PINTURA: EPOXI PO. ALTURA: 198 CM, LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, PISO: 50 KG. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	3
8	CADEIRA FIXA - C8 DESCRIÇÃO :CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, PARA USO ADULTO. (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.).	UND	36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS Nº: 111

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**LOTE 3 - EXCLUSIVO ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL POLIDO TUBULAR, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EM EPOXI, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA 1,80 CM, COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, UNIDADE.	UND	2

**LOTE 4 - EXCLUSIVO ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	NEGATOSCOPIO, MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, MATERIAL VISOR ACRÍLICO, COMPRIMENTO CERCA DE 50 CM, LARGURA CERCA DE 40 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 OU 220, APLICAÇÃO C/ 1 CORPO P/ FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PREDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLIGA, UNIDADE.	UND	3

**LOTE 5 - EXCLUSIVO ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	VENTILADOR. TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 110/220 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60 CM, UNIDADE.	UND	4

**LOTE 6 - EXCLUSIVO ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	UND	5
2	ESCADA COM 3 DEGRAUS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	UND	1

**LOTE 7 - EXCLUSIVO ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL. GAVETAS 04GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 01 EXTENSÃO ELÉTRICA MÍNIMO 5 METROS E ATÉ 7 PLUGS, ACESSÓRIOS 02 TRAVA DE GAVETAS COM LACRE.	UND	5

**LOTE 8 - EXCLUSIVO ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
------	---------------	-------	--------



1	LIXLIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 11 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO: 26 CM, ALTURA: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL,ACIONAMENTO TAMPA POR PE., ESPESSURA: 20, FORMATO: CILINDRICO, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL BORDA: AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA: 26 CM, PROFUNDIDADE: 31 CM.	UND	15
2	LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 50 L, TIPO: TAMPA E PEDAL.	UND	1

**LOTE 9 - EXCLUSIVO ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PURIFICADOR COM FILTRO DE ÁGUA, COR PRATA, SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO, TEMPERATURA NATURAL E GELADA, CONTENDO 1 PINGADEFIRA (APARADOR DE ÁGUA), 1 SUPORTE P/ PAREDE, MATERIAL POLIPROPILENO (PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA), VOLTAGEM 110/220 V (BIVOLT), EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	1

**LOTE 10 - EXCLUSIVO ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	TELEVISOR, TAMANHO TELA: 43 POL. VOLTAGEM: 110,220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	UND	1

**LOTE 11 - EXCLUSIVO ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL2. DESCRIÇÃO: BALANÇA DE PISO TIPO PLATAFORMA, COM COLUNA E PISO MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 150 KG E INDICADOR (DISPLAY) DIGITAL. (ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	UND	1

**LOTE 12 - EXCLUSIVO ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BAIÇÃO RETO 1400X700X1100 MM(LXPXH) (VARIÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS) TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL E POSTERIOR COM ACABAMENTO EM PTA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. BORDAS TRANSVERSAIS COM ACABAMENTO EM PTA DE PVC DE 2 MM DE ESPESSURA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	2
2	BANQUETA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, TIPO ASSENTO: FIXO, MATERIAL BASE ASSENTO: MADEIRA MDP. ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO, REVESTIMENTO ASSENTO: ESTOFADO EM CORINO. ALTURA: 89 CM, DIÂMETRO ASSENTO: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ENCOSTO.	UND	7
3	PRATELEIRA SUSPENSÁ FRONTAL PARA PLATAFORMA DIMENSOES: 1100 X 240 X 225 MM (L X P X A). TAMPO: EM MDP. COM 18 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURNO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIO 2 MM. A FIXAÇÃO DO TAMPO/SUPORTE SUSTENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS MÁQUINA M6, FIXADOS POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS CONFECCIONADAS EM ZAMAK, E CRAVADAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO. SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO: CONFECCIONADO EM TUBOS QUADRADO 25 X 25 X 0,9 MM E CHAPA ESTAMPADA 90 X 90 X 2,0 MM NA PARTE SUPERIOR COM FURAÇÕES OVAIS PARA PASSAGEM DOS PARAFUSOS, E NA PARTE INFERIOR DO TUBO RECORTE EM LASER PARA ENCAIXE EM SUPORTE FIXO NA PLATAFORMA (SUPORTES EM TUBO DE AÇO 50X20X1,5) O TRAVAMENTO É FEITO POR PARAFUSOS MÁQUINA E ROSCA M6, TORNANDO O CONJUNTO SOLIDO. TODAS AS PARTES METÁLICAS POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ.	UND	12





## LOTE 13 - EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CONGELADOR HORIZONTAL "FREEZER" (500 A 550 LITROS) (FZ-03 - MODELO FDE). (ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME EDITAL).	UND	1

## LOTE 14 - EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MESA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO EM AÇO INOX COM SUPORTE E BALDE - SANITAS MÓVEIS - ALTURA MÍNIMA = 800 MM, ALTURA MÁXIMA = 1000 MM, LARGURA = 660 MM, COMPRIMENTO = 1220 MM. - REGULAGEM DE ALTURA DA MESA REALIZADA ATRAVÉS DE MANÍPULOS LATERAIS. REGULAGEM DE ALTURA DO SUPORTE DE SORO REALIZADA ATRAVÉS DE MANÍPULO LATERAL.	UND	3
2	MACA VETERINÁRIA - USO INDICADO: INTERNO E EXTERNO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - MEDIDAS: 120X50X90 CM.	UND	15
3	MESA CIRÚRGICA COM ALTURA REGULÁVEL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPO COM VINCOS E FURO NO CENTRO PARA ESCOAMENTO DE FLUÍDOS (DRENO). ACOMPANHA SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE DE AMARRA PARA CONTENÇÃO E AMARRA DO ANIMAL E BALDE. AMBOS EM AÇO INOXIDÁVEL. ACABAMENTO: AÇO INOXIDÁVEL E PONTEIRAS DE PVC NOS PÉS DA MESA. MOVIMENTOS A EXECUTAR: REGULAGEM DE ALTURA DA MESA REALIZADA ATRAVÉS DE MANÍPULOS LATERAIS. REGULAGEM DE ALTURA DO SUPORTE DE SORO REALIZADA ATRAVÉS DE MANÍPULO LATERAL. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA = 800 MM, ALTURA MÁXIMA = 1000 MM, LARGURA = 660 MM, COMPRIMENTO = 1220 MM. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 120 KG. PESO APROXIMADO (PRODUTO): 20 KG.	UND	1

## LOTE 15 - EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CALHA VETERINÁRIA ESPUMA PARA ULTRASSOM E RAIOS-X 70CM COURVIN - DE ESPUMA REVESTIDA EM COURVIN - INDICADA PARA USO DE ULTRASSONOGRAFIA E RAIOS-X (ESPUMA SEM EMENDAS E SEM COSTURA NA PARTE DE APOIO DO ANIMAL); - ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, - USO REVERSÍVEL PARA SE ADEQUAR AO TAMANHO DO ANIMAL, - CAPA REMOVÍVEL FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO DO PRODUTO; - ACONSELHA-SE USAR ALGUM TIPO DE FORRO PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CALHA DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, É COMUM O USO DE TAPETE HIGIÊNICO. MEDIDAS: 70X23X23CM (FECHADO).	UND	1

## LOTE 16 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ULTRASSOM VETERINÁRIO: ERGONOMIA: PORTÁTIL; APLICAÇÕES: GERAL; MODO DE IMAGEM: COM DOPPLER COLORIDO, EM PRETO E BRANCO; COM CONSOLE INTEGRADA; DOPPLER DE ONDA CONTÍNUA (CW) DETECTA O FLUXO SANGUÍNEO COM ALTA VELOCIDADE E AJUDAR OS MÉDICOS A DIAGNOSTICAR COM MAIS INFORMAÇÕES CLÍNICAS; DOPPLER TISSUE IMAGING (TDI) QUE MEDE DIRETAMENTE A VELOCIDADE MIOCÁRDICA; DOPPLER SISTÓLICO PARA AVALIAR A FUNÇÃO CONTRÁTIL DO MIOCÁRDIO DO VENTRÍCULO ESQUERDO E DIREITO; TRIPLEX COMBINA B. COR. COM PW PARA AJUDAR O USUÁRIO A FAZER O DIAGNÓSTICO; FUNÇÃO AUTO IMT TRAÇA AUTOMATICAMENTE A ÍNTIMA, E MEDE A ESPESSURA DA ÍNTIMA PERMITINDO MEDIR A ÍNTIMA MAIS RAPIDAMENTE, MAIS FACILMENTE E COM MAIS PRECISÃO; SUPER NEEDLE, PARA VER MAIS CLARAMENTE A AGULHA DENTRO DO TECIDO DURANTE OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS. ÂNGULO DA AGULHA DE ATÉ +30°.	UND	1

## LOTE 17 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
------	---------------	-------	--------



NÚMERO DE LICITAÇÃO

<p>RAIOS-X VETERINARIO COM MESA BUCKY: DIAGNOSTICO FIXO - APARELHO DE RAIOS-X, COM CAPACIDADE DE 300 MA / 125KV PROJETADO ESPECIALMENTE PARA USO EM ORTOPEDIA, CENTRO DE DIAGNÓSTICOS, HOSPITAIS, PRONTO-SOCORRO, CLÍNICAS, LABORATÓRIO VETERINARIO E PASSÍVEL DE INSTALAÇÃO EM ÔNIBUS E VANS. O EQUIPAMENTO É COMPOSTO DE: MESA DE COMANDO DIGITAL TOTALMENTE CONFECCIONADA EM GABINETE DE AÇO TRATADO ELETROSTATICAMENTE PINTADO PAINEL EM POLICARBONATO ESPECIAL INSTRUMENTOS EM DISPLAY DIGITAL NO QUAL SE ENCONTRAM AS INFORMAÇÕES PARA LEITURA DE TEMPOS, MA E KV LEITURA DE MILIAMPERES, SELECIONANDO COM FOCO GROSSO E FOCO FINO, MILIAMPERES COM OS SEGUINTE VALORES: FOCO FINO - 50 E 100 MA, FOCO GROSSO - 100, 200, 300 MA COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE REDE 190 V A 245 V - PARA 220 V / 60 HZ SEM NECESSIDADE DE MONITORAMENTO TECLAS DE POSTOS DE TRABALHO COM AS SEGUINTE POSICÕES: ESTATIVA BUCKY VERTICAL; SEM BUCKY; BUCKY HORIZONTAL CONTROLE DE KV EM DUAS CHAVES SELETORAS, SELECIONANDO DE 35 KV A 125 KV LINEAR, EM PASSOS DE 1 KV A 2 KV TIMER MICROPROCESSADO COM TECLAS DE SELEÇÃO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO DESDE 0,02" ATÉ 3,00" EM 30 PONTOS TECLAS PARA PREPARO DE ANODO E ACIONAMENTO DE RAIOS-X. TECLA DE LIGA/DESLIGA INDICADORES LUMINOSOS DE BLOQUEIO, PREPARO E RAIOS-X INDICAÇÃO SONORA PARA BLOQUEIO DE FILAMENTO DE TUBO ALIMENTAÇÃO 220 V / 60 HZ 13 TENSÃO MONOFÁSICA RENDIMENTO 300 MA / 100 KV OU 50 MA / 125 KV, POTÊNCIA 30 KVA UNIDADE SELADA COM AMPOLA PRODUTORA DE RAIOSX (20/40 KW / 125 KV) AMPOLA DE ANODO GIRATÓRIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 600 MA / 125KV, DE 02 FOCOS SENDO O FOCO FINO DE 1,0MM 13 20 KW E O FOCO GROSSO DE 2,0MM 13 40 KW, ANGULAÇÃO DE 17,5°, INSERIDA EM CÚPULA UBULAR FUNDIDA EM ALUMÍNIO REVESTIDA DE CHUMBO DE 3 MM, COM DIAFRAGMA DE NEOPREME PARA ACOMODAÇÃO DO EXPANSOR, TOTALMENTE PROTEGIDA, CONTRA RADIAÇÃO IMERSA EM ÓLEO MINERAL ESPECIAL COM ISOLAÇÃO PARA 50 KV/MM, COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. TRATADA E PINTADA ELETROSTATICAMENTE COLUNA PORTA-TUBO ACOPLADA COM MESA FLUTUANTE TIPO ACOPLADO À MESA COM PINTURA ELETROSTÁTICA SENDO A MESA BUCKY DE TAMPO FLUTUANTE, COMPOSTO DE UM BUCKY RECIPLOMÁTICO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOBINA ELETROMAGNÉTICA E CIRCUITO TEMPORIZADOR DE ACIONAMENTO, BANDEJA DE AÇO INOX ESPECIAL COM TRAVAS PARA TODOS OS TIPOS DE CHASSIS RADIOGRÁFICOS. TAMPO EM FÓRMICA TRACADA PARA FÁCIL LOCALIZAÇÃO DO PACIENTE, COM GRADE ANTIDIFUSORA 10:1 EM 103 LINHAS. DIMENSÕES DA MESA 1,80 M DE COMPRIMENTO, 90 CM DE LARGURA E 70 CM DE ALTURA PINTURA ELETROSTÁTICA. TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO MONOFÁSICO, ALTA TENSÃO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 600 MA / 125KV 13 40 KVA, CONSTITUÍDO DE NÚCLEO "C", IMERSO EM ÓLEO ISOLANTE ESPECIAL COM PROTETOR DE CORRENTE DE FUGA ADEQUADO AO GERADOR, EQUIPADO COM 4 (QUATRO) PLACAS RETIFICADORAS DE SILÍCIO IMPORTADO PARA ATÉ 150KV, COM SAÍDA EM RECEPTÁCULOS FEDERAL ID, PERMITINDO OS RENDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA USO RADIOLÓGICO. PINTURA ELETROSTÁTICA. ESTATIVA BUCKY MURAL DE PAREDE COMPOSTO DE UM BUCKY RECIPLOMÁTICO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOBINA ELETROMAGNÉTICA E CIRCUITO TEMPORIZADOR, BANDEJA DE AÇO INOX ESPECIAL COM TRAVAS PARA TODOS OS TIPOS DE CHASSIS RADIOGRÁFICOS. TAMPO EM FÓRMICA TRACADA PARA FÁCIL LOCALIZAÇÃO DO PACIENTE. EQUIPADA COM FREIOS ELETROMAGNÉTICOS, COM GRADE ANTIDIFUSORA IMPORTADA 10:1 EM 103 LINHAS. DESLOCAMENTO VERTICAL DE 1,50 CM. PINTURA ELETROSTÁTICA. CABOS DE ALTA TENSÃO PAR DE CABOS BLINDADOS DE ALTA ISOLAÇÃO ATÉ 150 KV, EQUIPADO COM TERMINAIS DO TIPO "FEDERAL ID E RESPECTIVAS GUARNIÇÕES. COLIMADOR LUMINOSO E</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO FLS Nº: 119 COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p> <p>UND</p>
---	---

Handwritten initials and marks, including a large 'C' and 'R'.



<p>MANUAL, DOTADO DE LAMINAS DE CHUMBO, PROTEÇÃO PARA 150 KVP COM TIMER ELETRÔNICO PARA DESLIGAR EM +/- 30 SEG., COM LÂMPADA DE PROJEÇÃO COM HALOGÊNIO DE 100 W, PINTADO ELETROSTATICAMENTE. ACRÍLICO PARA SAÍDA DE FEIXE DE LUZ COM REÍCULA EM CRUZ PARA FÁCIL LOCALIZAÇÃO DO PACIENTE. TRILHOS PARA ADAPTAÇÃO DE CONES DE EXTENSÃO E FILTROS OPCIONAIS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, POR 12 (DOZE) MESES, SENDO EXECUTADAS DIRETAMENTE PELA EMPRESA OU ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO. OCORRENDO DESPESAS COM O TECNICO EM VIAGEM E ESTADIA, SERÃO POR CONTA DO COMPRADOR, ASSIM COMO POR ENVIO DE MATERIAIS POR CORREIO OU OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE. GARANTIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EXCETO POR DEFECTOS NA INSTALAÇÃO, VARIAÇÕES DE CORRENTE ELÉTRICA E A AMPOLA QUE SERÁ DE 06 (SEIS) MESES PELO SISTEMA PRÓRATA TEMPORIS.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE FLS Nº 115 COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p>
--	--

**LOTE 18 - EXCLUSIVO ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MAQUINA TOSA CORTAR PELOS PROFISSIONAL TOSAR PET CÃES E GATOS - BATERIA RECARREGÁVEL CINCO NÍVEIS.	UND	4

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. OS LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 18 são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.2 OS LOTES 16 e 17 é de ampla disputa. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadram nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014..

**5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, com a seguinte dotação orçamentária: **11.01.8.542.0281.2.177.0000 - Implantação e Manutenção do Programa de Castração de Animais em Situação de Rua – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.**

**6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada no local definido pela contratante.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

6.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

Handwritten initials and signature: C, JMO



6.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não ~~será aceita~~ <sup>será aceita</sup> o licitante, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto do contrato será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.



8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

Handwritten initials and signature: C, VJP





- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr. Paulo Klecius de Oliveira, inscrito no CPF Nº 674.692723-72**, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O prazo de vigência do contrato será até do crédito orçamentário, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.
- 13.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.
- 13.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 13.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.
- 13.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

  
George Érico de Amaral Braga Borges  
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente



# TERMO DE REFERÊNCIA

## ANEXO I

Nº PROCESSO: 101662022

### I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE.
2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 11.01.18.542.0281.2.177
3. FONTE(S) DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

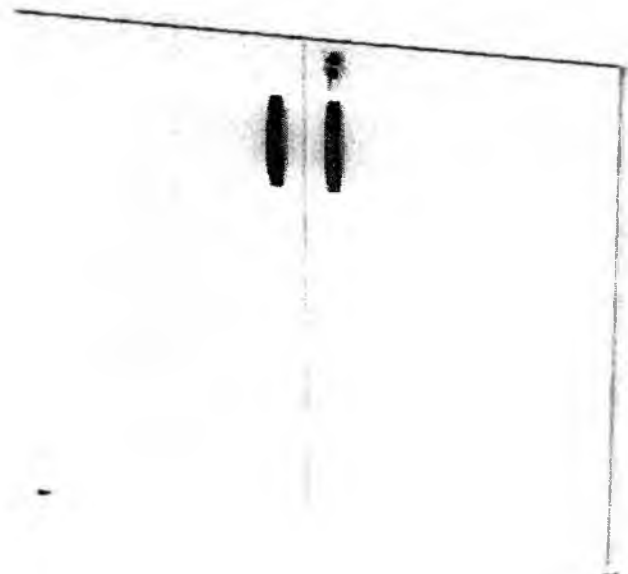
### II – DETALHAMENTO DA DESPESA

4. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANIMAL – UPAA, PARTE INTEGRANTE DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE,

5. JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE EQUIPAR A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANIMAL – UPAA OBJETIVANDO OFERECER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTA E TRATAMENTO DE DOENÇAS PARA OS ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PEQUENO PORTE, COMO GATOS E CACHORROS.

Handwritten initials and signatures in the bottom right corner, including a large 'C' and 'MP'.

6. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
11	86673	<p>- ARMÁRIO BAIXO CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS; FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO; PUXADORES EM POLIETILENO; PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO; DIMENSÕES: 80,0 CM DE ALTURA X 74,0 CM DE LARGURA X 47,0 CM DE PROFUNDIDADE.</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 



ARMARIO MÉDIO 02 PORTAS: TAMPO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP) COM 15 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). O TAMPO É ENCABEÇAMENTO EM TODOS OS TOPOS COM FITA BORDA PVC 1 MM. CORPO EM MDP 15 MM DE ESPESSURA, ENCABEÇAMENTO NOS TOPOS APARENTES COM FITA BORDA PVC 0,45MM. PORTAS EM MDP 15 MM DE ESPESSURA, EM TODOS OS TOPOS COM FITA BORDA PVC 0,45MM. TODOS REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) EM AMBAS AS FACES. FUNDO EM EUCAPLAC 3MM REVESTIDO EM UMA FACE. PORTAS DOTADAS DE DOBRADIÇAS CANECO Ø35 EM AÇO ESTAMPADO COM ABERTURA DE 90°, CONTENDO 06 DOBRADIÇAS, 03 EM CADA PORTAS, FECHADURA COM TRAVAMENTO NA PORTA DIREITA E SENDO TRAVADA A PORTA ESQUERDA SIMULTANEAMENTE. PUXADOR ALÇA EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO EM PRATA CROME. NIVELADORAS DE PISO EM POLIPROPILENO INJETADO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM PARA O MÓVEL COMPOSTO POR PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 02 PRATELEIRAS MOVEIS COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM E 01 PRATELEIRA FIXA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

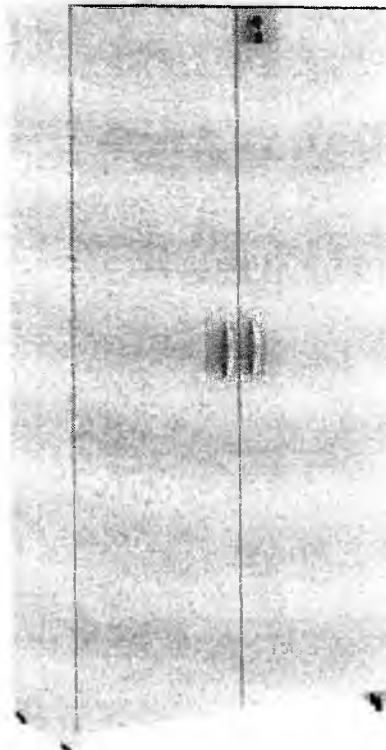
FLS Nº: 121

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

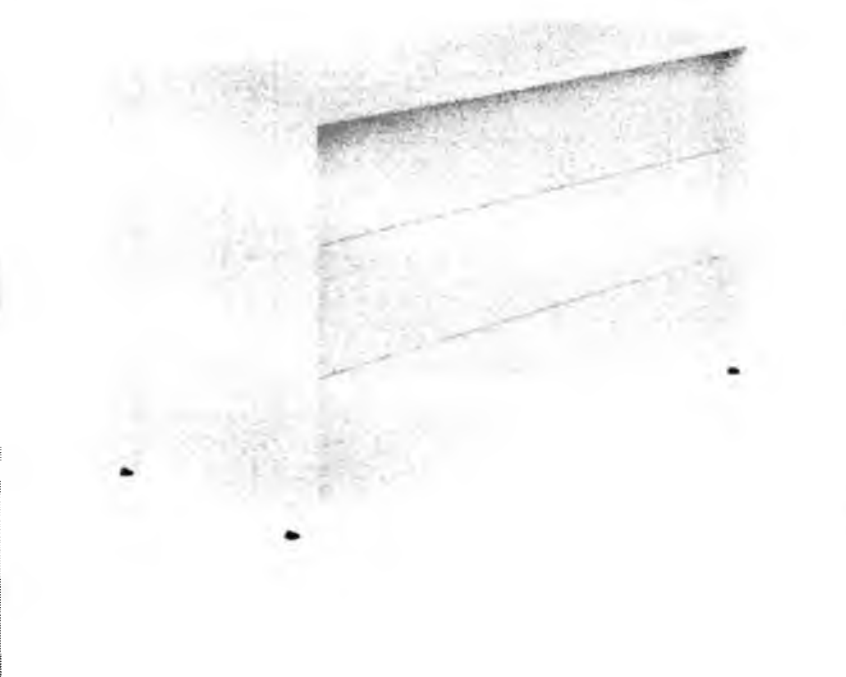
IMAGEM ILUSTRATIVA

015

87926



Handwritten initials and marks, including a large 'C' and 'JP'.

016	87945	<p>BALCÃO RETO: - TAMPO EM MDP - ACABAMENTO DO TAMPO COM 25MM - SAPATAS NIVELADORAS COM REGULAGEM DE ALTURA EXTERNA: - SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS MESAS COM BUCHAS METÁLICAS MOBILIÁRIO COM ESTILO E CONFORTO É O CONCEITO APRESENTADO NESTA LINHA, ALÉM DE UM DESIGN MODERNO QUE SE ADAPTA A AMBIENTES COM REQUINTE E BOM GOSTO. - PRODUTO ENTREGUE DESMONTADO, MONTAGEM NÃO INCLUSA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CÓDIGO: GBLX01420CZ MODELO: LEXUS FABRICAÇÃO: TAMPO CONFECCIONADOS EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA. ENCABEÇAMENTO EM TODOS OS TOPOS COM FITA BORDA PVC 2 MM DE ESPESSURA PAINEL LATERAL EM MDP COM 25 MM COM FITA BORDA 0,45 EM TODAS AS EXTREMIDADES. PAINEL FRONTAL EM MDP 15 MM. ENCABEÇAMENTO NOS TOPOS APARENTES COM FITA BORDA 0,45MM, TODOS REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) EM AMBAS AS FACES. PAINEL FRONTAL É DIVIDIDO EM TRÊS PARTES IGUAIS PARA FACILITAR A COMBINAÇÃO DE CORES DO MESMO. SISTEMA DE FIXAÇÃO (MONTAGEM) É FEITA ATRAVÉS DE BUCHA METÁLICA E PARAFUSO COM ROSCA MILIMÉTRICA, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA SEM DANIFICAR O PRODUTO. CONJUNTO DE BUCHA E SAPATA NIVELADORA EM POLIPROPILENO INJETADO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA CORES: CINZA. GARANTIA: 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO ALTURA: 74 CM LARGURA: 120 CM OU 150 CM PROFUNDIDADE 60 CM PESO: 45 KG, 54 KG CAPACIDADE DE PESO MÁXIMA: 40 KG</p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE FLS Nº: <u>122</u> COMISSÃO DE LICITAÇÃO
-----	-------	--	---

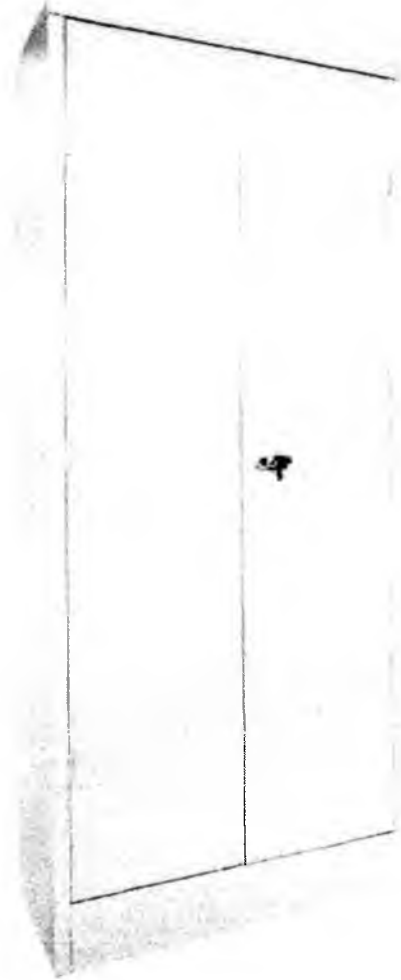
C  
UMP



ARMARIO ALTO EMAÇO ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45 MM, POSSUI 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, REFORÇO NAS PORTAS CAPACIDADE DE 20 KG POR PRATELEIRA. FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA. 2 PORTAS, COR: ARGILA, CHAPA 26/0,45 MM, 4 PRATELEIRAS DESMONTÁVEIS. PINTURA: EPÓXI PÓ. ALTURA: 198 CM, LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, PESO: 50 KG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº. 123  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

IMAGEM ILUSTRATIVA



017

87960

C  
MP

CADEIRA FIXA - C8 DESCRIÇÃO: CADEIRA INDIVIDUAL  
EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO  
INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO  
PARA USO ADULTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

Nº: 174

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

IMAGEM ILUSTRATIVA



018

88213

*C*  
*UPP*

BALANÇA PLATAFORMA 150 KG – BL2  
MATERIAL DA BALANÇA: AÇO CARBONO  
MATERIAL DA BANDEJA: INOX  
MATERIAL DO INDICADOR: ABS  
CAPACIDADE DE PESAGEM: 150 KG / 50 G  
VISOR: LED VERMELHO  
BATERIA: NÃO  
TARA: SIM  
SIMPLES ESCALA: SIM  
ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO  
POTÊNCIA: 15W  
TECLADO: 4 TECLAS  
FUNÇÃO DAS TECLAS: LIGA, DESLIGA, TARA, ZERO  
TAMANHO DA PLATAFORMA: 40 X 28 CM  
CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BALANÇA  
DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 63 X 29 X 52 CM (A X L X C)  
DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 70 X 30 X 55 CM (A X L X P)  
PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 6 KG  
PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 6,6 KG

IMAGEM ILUSTRATIVA

019

88336



C

JP



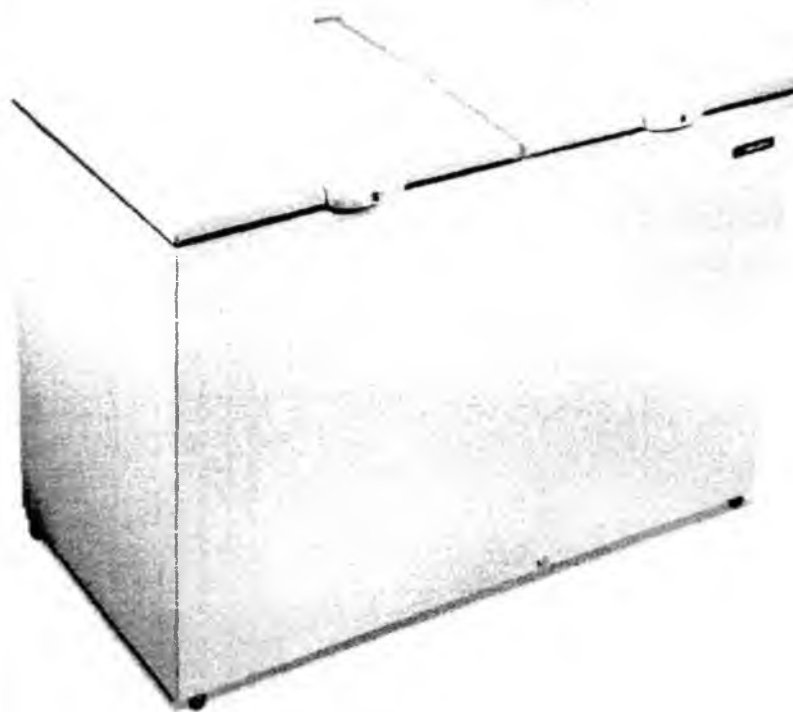
23	90735	<p><b>CONGELADOR HORIZONTAL "FREEZER:</b></p> <p>CAPACIDADE BRUTA: 546 LITROS CAPACIDADE LÍQUIDA: 546 LITROS</p> <p>LARGURA: 1665 MM ALTURA: 944 MM PROFUNDIDADE: 690 MM PESO LÍQUIDO: 83 KG</p> <p>FAIXA DE TEMPERATURA: FREEZER -18 A -22°C REFRIGERADOR +2 A +8°C CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO: REFRIGERADOR E FREEZER</p> <p>LARGURA EMBALADO: 1735 MM ALTURA EMBALADO: 1011 MM PROFUNDIDADE EMBALADO: 730 MM PESO BRUTO: 100 KG</p> <p>QUANTIDADE DE TAMPAS: 2</p> <p>FREEZER HORIZONTAL PROFISSIONAL: COMPRESSOR DE ALTA POTENCIA, CONDENSADOR HELICOIDAL E OTIMIZAÇÃO DE SUA DIMENSÃO PERMITEM CONGELAR ALIMENTOS DE FORMA RÁPIDA E EFICIENTE.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• RÁPIDA RECUPERAÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA: GARANTE O FRIO NO INTERIOR DO GABINETE E CONSERVA OS ALIMENTOS CONGELADOS – FATOR ESSENCIAL PARA O BOM FUNCIONAMENTO EM APLICAÇÃO COMERCIAL, QUE EXIGE MUITAS DE ABERTURAS DE TAMPA POR DIA E CONSTANTE REPOSIÇÃO DE PRODUTOS.</li><li>• MAIOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA CATEGORIA: ESPAÇO SUFICIENTE PARA MANTER O ESTOQUE EM DIA. COM TODA TRANQUILIDADE. SEPARADOR INTERNO REMOVÍVEL FACILITA A ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTOS.</li><li>• GABINETE INTERNO EM AÇO PRÉ-PINTADO: COM PINTURA EM ESMALTE EPÓXI. AUXILIA NA LIMPEZA INTERNA. EVITANDO MANCHAS, RISCOS E CORROSÕES.</li><li>• ROBUSTEZ: DOBRADIÇAS REFORÇADAS (PROJETADAS PARA SUPORTAR ABERTURAS FREQUENTES DE TAMPAS), PUXADOR DE PLÁSTICO ABS (MAIS RÍGIDO E RESISTENTE A IMPACTO)</li><li>• DUPLA AÇÃO: ATRAVÉS DE UMA CHAVE SELETORA, EM POUCOS SEGUNDOS O DA550 SE TRANSFORMA EM UM REFRIGERADOR. SÃO DOIS EQUIPAMENTOS EM UM!</li><li>• PUXADOR ERGONÔMICO COM FECHADURA: MAIS SEGURANÇA PARA ARMAZENAR E CONTROLAR SEU ESTOQUE.<ul style="list-style-type: none"><li>• TAMPAS BALANCEADAS: LEVES PARA ABRIR, RESISTENTES E SEGURAS PARA VEDAR.</li><li>• GAXETA REMOVÍVEL: FACILITA A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO E A REMOÇÃO DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS.</li><li>• RODÍZIOS REFORÇADOS: FACILITAM MOVIMENTAÇÃO PARA MUDANÇA DE LAYOUT OU LIMPEZA.</li></ul></li></ul>
----	-------	---

C  
MP




- DRENO FRONTAL: DISPENSA O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO PARA DEGELAR.
- REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA: BAIXO RUÍDO E MENOR CONSUMO DE ENERGIA.

IMAGEM ILUSTRATIVA



III - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

RESPONSÁVEL PELA DESPESA

  
**GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES**  
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE  
(PORTARIA Nº 1509006/2021 - GP)

C

MP



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Pregoeira Do Município De Crato/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Municipal e Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Lote \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total						

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;





PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

02



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ n° \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de \_\_\_\_\_/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistiu qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

c) Que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o TERCEIRO GRAU, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

d) Que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9°, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(NOME/RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato n° \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

\_\_\_\_\_ E (O) A \_\_\_\_\_,  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(a) Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF N°. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis: Lei Federal n° 8.666/1993 e 10.520/02 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANIMAL - UPA, PARTE INTEGRANTE DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Qntd.	Valor Unitário do Item	Valor total do Item R\$
Lote _____						



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



					R\$	
Valor Total do(s) item (ns) R\$						

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. Os preços poderão ser reajustáveis nas situações previstas no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste contrato será proveniente dos recursos do(a) \_\_\_\_\_ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos

*C*



recursos:

---

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra no local definido pela contratante.

9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

9.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

9.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, tornando-se por base o valor

07



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**



12.1. A execução contratual será acompanhado e fiscalizado pelo o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste

C



instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Crato no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Crato (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF: